
EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

ÍNDICE:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. DA REALIZAÇÃO
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
7. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
8. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO
12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA
15. DO PAGAMENTO
16. DAS PENALIDADES
17. DOS RECURSOS
18. DAS GARANTIAS
19. DA CONTRATAÇÃO
20. DA RESCISÃO
21. DO REAJUSTE
22. DA RESPONSABILIDADE
23. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
24. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, localizada à Avenida Alberto Braune nº 224, Térreo – Prédio da “OI”, em sessão pública, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFEÇÃO DE 06 (SEIS) CARROS ALEGÓRICOS PARA COMPOR O PROJETO “UM ENCANTO DE NATAL – FÁBRICA DE SONHOS”, COM 06 (SEIS) APRESENTAÇÕES EM FORMA DE DESFILE** (com as especificações constantes nos Anexos deste edital e do Termo de Referência), solicitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade, conforme autorização do I. Secretário, contida às fls. 79 e 81 do processo administrativo nº 17.113/2023, observados os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e suas alterações e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no respectivo Termo de Referência e seus anexos.

Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, no prédio “OI” da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Alberto Braune nº 224, Térreo – Centro - Nova Friburgo/RJ – CEP: 28.613-000 de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:30 às 16:00 horas, através do número (22) 2533-1458, no endereço eletrônico www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao ou através do e-mail: licitacao.cplpmnf@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFEÇÃO DE 06 (SEIS) CARROS ALEGÓRICOS PARA COMPOR O PROJETO “UM ENCANTO DE NATAL – FÁBRICA DE SONHOS”, COM 06 (SEIS) APRESENTAÇÕES EM FORMA DE DESFILE** (com as especificações constantes nos Anexos deste Edital e do Termo de Referência), que são partes integrantes deste Edital;

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2.3. Documentos que integram o presente Edital:

Anexo I	Modelo de Credenciamento;
Anexo II	Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI;
Anexo III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo IV	Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
Anexo V	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;
Anexo VI	Modelo de Autorização de Notificação via e-mail;
Anexo VII	Modelo de Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal;
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anti-Corrupção;
Anexo IX	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo X	Minuta de Contrato;
Anexo XI	Termo de Referência e respectivos anexos e apêndices.

2.4. Todos os demais anexos correspondentes à contratação, como croquis, apêndices, especificações complementares etc. encontram-se vinculados ao Edital e seus conteúdos estão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://www.pmnf.rj.gov.br/licitacao/>.

3. DA REALIZAÇÃO

A presente TOMADA DE PREÇOS será realizada em:

Data: **10/10/2023;**
HORÁRIO: **09:30min.;**
Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS;**
Tipo: **Menor Preço Global;**
Valor estimado: **R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais);**
Local: **Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da "OI", situado na Av. Alberto Braune, 224, Térreo, Centro, Nova Friburgo, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início dos trabalhos.**

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTES: 170400000017 e 170500000020
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.001.23.695.0036.2.327
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00

5. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Esta licitação é regida pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devendo, ainda, serem observados os dispositivos legais estabelecidos da Lei 10.406/2002 (Código Civil), na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), jurisprudências dos Tribunais de Contas e também do Tribunal de Contas da União (TCU), Nota Técnica nº 5-03:2019 – Carros Alegóricos, do CBMERJ além das demais leis e normas técnicas pertinentes à contratação em tela;

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas que:

6.1. Estejam legalmente estabelecidas e possuam ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

6.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital e que comprovem possuírem os documentos de habilitação exigidos.

7. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Não poderão participar desta licitação as empresas que:

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Avenida Alberto Braune, nº 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ – CEP 28613-000

Telefone: (22) 2533-1458 – E-mail: licitacao.cplpmnf@gmail.com

7.1. Estejam proibidas de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Estejam suspensas temporariamente por qualquer órgão da Administração Municipal de Nova Friburgo, direta ou indireta, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

7.3. Estejam incursas na penalidade do artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

7.4. Não será permitida na licitação a participação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93;

7.5. Não será permitida na licitação a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

7.6. Empresas ou entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou grupo de empresas;

7.7. Que não atendam as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas respectivas alterações.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. Dispõe este Edital sobre duas formas de apresentação dos documentos para a licitação. Uma na forma presencial, através da devida representação pessoal na sessão e outra na forma não presencial, através da entrega prévia dos documentos exigidos no certame, sendo elas:

9.1.1. As empresas que optarem pelo comparecimento na data da sessão pública, deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, de HABILITAÇÃO (1) e PROPOSTA DE PREÇOS (2). O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes. As documentações relativas à habilitação e à proposta de preços, deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante. **Estas documentações deverão estar dispostas, obrigatoriamente, com grampos plásticos macho-fêmea (ou tipo bailarina)** e, em sua parte externa frontal, **em caracteres destacados**, deverão constar os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 - Data: 10/10/2023

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO E NÚMERO DO TELEFONE DO
LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 - Data: 10/10/2023

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO E NÚMERO DO TELEFONE DO
LICITANTE

9.1.2. As empresas que optarem pela entrega antecipada à data marcada para abertura da sessão pública, deverão apresentar 03 (três) envelopes lacrados, de habilitação (1), de proposta de preços (2) e de credenciamento (3). A entrega, neste caso, se dará de duas formas:

9.1.2.1. Diretamente na Comissão Permanente de Licitação (CPL), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para abertura da sessão pública (Item 03 do Edital), para aqueles que optarem pela entrega antecipada feita pessoalmente, devendo conter os 03 (três) envelopes lacrados abaixo mencionados, ou seja, de HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO; ou

9.1.2.2. Através do encaminhamento, via Correios ou outro meio similar de entrega, devendo a correspondência chegar ao local abaixo definido com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do momento marcado para abertura da sessão pública (Item 03 do Edital). A correspondência deverá ser endereçada, com aviso de recebimento (AR), à Subsecretaria de Comunicação Social, no endereço à Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo/RJ - CEP: 28.613-001 - Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, devendo constar "AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)" e deverá conter 03 (três) envelopes, lacrados, sendo o envelope 01 (um) com a documentação de HABILITAÇÃO, o envelope 02 com a documentação de PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope 03 com a documentação de CREDENCIAMENTO. O horário de expediente da Subsecretaria de Comunicação Social é de 09h:30min. até às 17h:00min., de segunda-feira a quinta-feira, impreterivelmente.

9.1.3. Nos casos estabelecidos no item 9.1.2, as documentações relativas à habilitação, à proposta de preços e ao credenciamento deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante. Estas documentações deverão estar dispostas, obrigatoriamente, com grampos plásticos macho-fêmea (ou tipo bailarina) e, em sua parte externa frontal, em caracteres destacados, deverão constar os seguintes dizeres:

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP 28613-000

Telefone: (22) 2533-1458 - E-mail: licitacao.cplpmnf@gmail.com

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 - Data: 10/10/2023

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO E NÚMERO DO TELEFONE DO
LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 - Data: 10/10/2023

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO E NÚMERO DO TELEFONE DO
LICITANTE

ENVELOPE Nº 3 - CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 - Data: 10/10/2023

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO E NÚMERO DO TELEFONE DO
LICITANTE

9.2. A Proposta de Preço deverá ser preenchida, preferencialmente, utilizando-se o modelo anexo do Edital (Anexo IX), acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anti-Corrupção (Anexo VIII);

9.3. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor efetivo membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel **timbrado** da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original dispensa a autenticação em cartório;

9.4. Em cumprimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 8.666/93, as autenticações citadas acima, realizadas por servidor efetivo membro da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser feitas a qualquer momento anterior à data marcada para a realização da sessão ou no momento desta.

9.5. A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento, impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato;

10. DA FASE DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

10.1. A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes deverão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela CPL;

10.2. A comunicação de tais informações será feita diretamente aos interessados, se os representantes legais das licitantes estiverem presentes ou, caso contrário, a comunicação se dará por publicação nos mesmos moldes anteriores e no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo: <http://novafriburgo.rj.gov.br/licitacao>.

Para participar da licitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

10.3. DO CREDENCIAMENTO:

Para os licitantes interessados, que optarem pela entrega dos envelopes de forma antecipada à data marcada para a abertura da sessão pública, estes deverão seguir o disposto no item 9.1.2 e seus subitens. Para aqueles que se fizerem representados na data da sessão, os documentos de credenciamento deverão ser entregues **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**. Em ambos os casos, são estes os documentos a serem apresentados, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**:

10.3.1. Carta de Credenciamento utilizando-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo I) ou Procuração. A Carta de Credenciamento poderá ser dispensada se o representante fizer parte do Contrato Social;

10.3.2. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante;

10.3.3. Cópia do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto da empresa;

10.3.4. Declaração de ME, EPP ou MEI (Anexo II);

10.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.4.1. No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos descritos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, para fins do exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a declaração utilizando-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo II), declarando que cumprem os requisitos;

10.4.5. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo. A empresa interessada em participar desta licitação que não possuir o CRC, deverá providenciá-lo,

requerendo sua inscrição no registro cadastral **até (03) três dias** antes da data marcada para a sessão de entrega e abertura dos envelopes. O requerimento de inscrição no registro cadastral deverá ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Av. Alberto Braune, nº 224, Centro – Nova Friburgo-RJ, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09h:30min. às 16h:00min. A relação de documentos necessários para o cadastro está disponível no mesmo endereço e horário acima, ou no endereço eletrônico: <http://novafriburgo.rj.gov.br/licitacao> (FORNECEDORES - “DOCUMENTOS PARA CADASTRO”).

10.4.6. Declarar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar também, ocorrências posteriores, utilizando-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo III);

10.4.7. Declarar que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999, utilizando-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo IV).

10.4.8. Credenciamento ou Procuração, conforme modelo anexo a este edital (Anexo I). Tais documentos deverão constar fora de qualquer envelope, à exceção daqueles que optarem pela entrega dos envelopes de forma antecipada à data da sessão pública.

10.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.10. Qualquer declaração falsa relativa ao cumprimento de alguma condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.5.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

10.5.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União com abrangência das contribuições sociais, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

10.5.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão(ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

10.5.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

10.5.6. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT;

10.5.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.5.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ter sido expedidos há menos de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação, quando não apresentarem prazo de validade impresso;

10.5.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar 123/06, deverão apresentar todos os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que contenham alguma restrição;

10.5.10. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, referente à débitos fiscais e trabalhistas, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas;

10.5.11. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO;

10.5.12. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência, Cláusulas 5.5 e 7.3, para a execução do serviço, os interessados deverão comprovar sua aptidão para o desempenho das atividades exigidas neste edital, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido, devendo atender aos seguintes requisitos:

10.6.1.1. Ser atuante no ramo de produção de carros alegóricos, alegorias e/ou cenografias, com experiência comprovada e devidamente documentada;

10.6.1.2. Apresentar 1 (uma) Declaração de Ciência do Escopo do Projeto (anexo do Termo de Referência, parte integrante desse edital);

10.6.1.3. Apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto;

10.6.1.4. Possuir equipe técnica multidisciplinar em diversas categorias de profissionais com competências necessárias para a realização do serviço para a construção, confecção e execução dos 06 (seis) carros alegóricos temáticos, e ainda, profissionais de apoio necessários que acompanharão as 06 (seis) apresentações, em forma de desfile, conforme descrições e especificações contidas no Apêndice A (anexo do Termo de Referência);

10.6.1.5. Motorista;

10.6.1.6. Serviço de técnico e/ou operador de luz e efeitos especiais;

10.6.1.7. Equipe uniformizada de staff para suporte técnico operacional (os modelos de uniforme para as equipes constam no Apêndice A);

10.6.1.8. Equipe uniformizada de staff para movimentação do carro alegórico, quando este não for motorizado os modelos de uniforme para as equipes constam no Apêndice A).

10.6.2. Deverá ser apresentado, ainda, atestado de visita técnica às áreas do Município de Nova Friburgo onde serão prestados os serviços, cuja obtenção se dará através do contato com a Secretaria Municipal de Turismo e Marketing, sendo que a visita deverá ser realizada pelo representante legal ou por qualquer profissional habilitado, indicado pela licitante e devidamente inscrito no conselho profissional competente, devendo ser agendada em até 05 (cinco) dias anteriores a licitação, tendo como local de saída a sede da Secretaria Municipal de Turismo e Marketing, situada na Avenida Alberto Braune, nº 224, 2º andar, Centro, Nova Friburgo-RJ, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos após o horário agendado.

10.6.3. A visita técnica **poderá** ser substituída por declaração formal assinada pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE, sob as penalidades da Lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, devendo utilizar-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo V).

10.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1. Certidões negativas de falências ou recuperação judicial da empresa licitante, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial;

10.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

10.7.3. As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

10.7.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.7.4.1. Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e o último balancete;

10.7.4.2. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

10.7.4.3. As sociedades anônimas deverão apresentar balanço publicado em jornal de grande circulação ou em diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações).

10.7.5. As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

10.7.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.7.7. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

10.7.8. Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, **deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante**, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.7.9. O Capital Social do licitante deverá ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do serviço/obra objeto desta licitação, constando nos atos constitutivos da empresa, podendo ser consultado o cadastro, se for necessário.

10.8. DEMAIS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO:

Além dos documentos citados acima, os interessados deverão apresentar:

10.8.1. Autorização para receber notificações através de *e-mail*, utilizando-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo VI).

10.8.2. Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal utilizando-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo VII).

11. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. A Proposta de Preço que constará no Envelope 2 deverá ser assinada pelo representante legal da empresa;

11.2. Pode a Comissão Permanente de Licitação (CPL) solicitar a exibição do original de qualquer documento, a qualquer momento;

11.3. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original dispensa a autenticação em cartório.

11.4. O envelope “2”, com o título “PROPOSTA DE PREÇO”, deverá conter:

11.4.1. A proposta de preço da licitante, conforme modelo anexo a este edital (Anexo IX) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.4.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço, dados bancários;

11.4.1.2. Descrição do objeto, em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos deste edital;

11.4.1.3. Preço total, em moeda nacional, em algarismos e, preferencialmente, por extenso, conforme previsto no anexo de Proposta de Preços;

11.4.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anti-Corrupção (Anexo VIII).

11.5. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à CPL, conforme disposição do artigo 64, § 3º da Lei nº 8.666/1993;

11.6. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.6.1.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.6.1.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.6.1.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.6.1.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. O preço máximo aceitável será o fixado no presente Edital, critério este que será utilizado para fins de aceitabilidade (critério máximo de aceitabilidade), quando da proposta ofertada pela empresa, sob pena de desclassificação.

13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes “1” (Habilitação) e “2” (Proposta de Preço), apresentados na forma exigida neste edital. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, que deverá ser entregue, fora do envelope, à CPL.

13.2. Uma vez recebidos os documentos, a CPL consultará o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e o TCU (Sistema de Inabilitados e Inidôneos). Caso a licitante conste em algum deles, com registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame licitatório, cabendo à CPL declarar tal condição.

13.3. Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal do licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento (fora dos envelopes), redigido conforme o modelo anexo deste edital (Anexo I), além de documentos que comprovem sua identidade.

13.4. Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL presentes.

13.5. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em quantos dias forem necessários, a critério da CPL, desde que imprescindível para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “1” e “2” de todos os licitantes presentes e daqueles que porventura entregaram, previamente à data do certame, podendo a documentação ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

13.6. Os envelopes “2” de Propostas de Preços serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

13.7. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “1” de Documentação de Habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.8. Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital.

13.9. Ultrapassada a fase de habilitação, a CPL não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

13.10. Após comunicado o resultado da fase de habilitação aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura do envelope nº 2 – Proposta de Preços, **desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação.** Neste caso, serão devolvidos imediatamente aos licitantes inabilitados seus envelopes “2” – Propostas de Preços ainda fechados.

13.11. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes nº 2 – Proposta de Preços.

13.12. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL.

13.13. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de execução do objeto, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.14. Será desclassificada a proposta de preços com preços unitários e global superiores aos fixados no orçamento estimado dos serviços por preços unitários e das especificações técnicas, referentes ao regime tributário pertinente.

13.15. Em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/1993, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor previamente estimado para esta licitação.

13.16. Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto da licitação.

13.17. Nas hipóteses das cláusulas 13.15 e 13.16, deverá a CPL fixar prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis para que a licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

13.17.1. número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;

13.17.2. quando o licitante alegar a propriedade do material, terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

13.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL.

13.19. Caso haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.20. No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

13.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.20.2. No caso de apresentação de propostas de preços com mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

13.20.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

13.21. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação;

13.22. O julgamento das propostas de preços (envelope nº 2) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL presentes;

13.23. Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.

14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA

14.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência, na Cláusula 3, o prazo para o desenvolvimento dos trabalhos será o período compreendido entre a data da assinatura do contrato e o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Conforme Cláusula 9 do Termo de Referência, o pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258, de 27 de setembro de 2018 e suas modificações definidas no Decreto nº 313, de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

15.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.1.2. Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

15.1.3. FGTS;

15.1.4. PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;

15.1.5. Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

15.1.6. Estadual CND – referente ao ICMS;

15.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte Cronograma de Desembolso:

15.2.1. Será pago 40% (quarenta por cento) do valor total aferido no certame após apresentação dos 06 (seis) chassis a serem utilizados para construção dos carros alegóricos;

15.2.2. Será pago 40% (quarenta por cento) do valor total aferido no certame após apresentação dos carros alegóricos prontos e aprovados pela Secretaria de Turismo, finalizados com todas as alegorias e ornamento, conforme croquis apresentados no Apêndice A;

15.2.3. Será pago 20% (vinte por cento) do valor total aferido no certame após a participação em todas as apresentações do espetáculo o “Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos”.

15.3. Para cada etapa de desembolso descrito no item acima, será necessária apresentação de Nota Fiscal;

15.4. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

15.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

16.2. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

16.2.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.2.2. Apresentar documentação falsa;

16.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.5. Não manter a proposta;

16.2.6. Cometer fraude fiscal;

16.2.7. Comportar-se de modo inidôneo.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa:

16.4.2.1. compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

16.4.2.2. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

16.4.2.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

16.4.2.4. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

16.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

16.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

16.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

17. DOS RECURSOS

17.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta lei cabem:

17.1.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

17.1.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante, **com efeito suspensivo obrigatório** (Art. 109, § 2º da Lei 8.666/93);

17.1.1.2. Julgamento das propostas, **com efeito suspensivo obrigatório** (Art. 109, § 2º da Lei 8.666/93);

17.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

17.1.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral (CRC), sua alteração ou cancelamento;

17.1.1.5. Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

17.1.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico;

17.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.2. Para a Representação e Pedido de Reconsideração a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo.

17.3. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no Serviço de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro, CEP 28.613-001, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09h:00min. às 17h:00min. e serão dirigidos a Comissão Permanente de Licitação (CPL).

17.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.6. Os **esclarecimentos de dúvidas e informações** sobre o presente edital serão respondidos pelo Presidente da Comissão de Licitação com auxílio da Secretaria/Setor responsável pela elaboração do edital. Tais requerimentos poderão ser solicitados junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prédio "OI" da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Alberto Braune nº 224, Térreo – Centro - Nova Friburgo/RJ – CEP: 28.613-000, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:30 às 16:00 horas, através do número de telefone (22)2533-1458, através do endereço eletrônico www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao ou do e-mail: licitacao.cplpmnf@gmail.com **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.**

17.7. As **impugnações** interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro - Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.613-001, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09h:00min. às 17h:00min e serão dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.**

17.8. Caberá à Autoridade Superior (Secretaria/Órgão/Setor) responsável pela elaboração do edital, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18. DAS GARANTIAS

18.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes modalidades, abaixo relacionadas:

18.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

18.1.2. Seguro garantia;

18.1.3. Fiança Bancária.

18.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento da mercadoria/serviço pelo secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a adjudicação, a Procuradoria Geral do Município convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito à contratação.

19.2. Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei.

19.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e esta o aceite.

20. DA RESCISÃO

20.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Turismo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

20.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

20.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Turismo;

20.2.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo.

20.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irrevogáveis.

22. DA RESPONSABILIDADE

22.1. Responsabiliza-se a contratada por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade quando houver acompanhamento da execução por órgão do Município.

22.2. Responsabiliza-se a contratada pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

23. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

23.1. Competirá a Administração promover às suas expensas e, no prazo de 05 (cinco) dias, a publicação em órgão da imprensa local do extrato do contrato firmado.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Município de Nova Friburgo reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

24.2. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93.

24.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir quaisquer questões controversas relacionadas com o presente edital.

Nova Friburgo, 20 de setembro de 2023.

Renan da Silva Alves
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Matrícula 062.790

ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Tomada de Preços nº 015/2023.

A

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Avenida Alberto Braune, n.º 225
Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **Tomada de Preços nº 015/2023** a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.**

Atenciosamente,

<< Assinatura do Representante Legal da Empresa >>

<< Nome >>

<< Cargo >>

<< Carimbo da Empresa >>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

APRESENTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Avenida Alberto Braune, nº 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-000
Telefone: (22) 2533-1458 – E-mail: licitacao.cplpmnf@gmail.com

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: Tomada de Preços nº 015/2023.

_____, (razão social da empresa) com sede na _____ (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por (endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....
(data)
.....

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

APRESENTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Tomada de Preços nº 015/2023.

_____, com sede na _____ (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 015/2023**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação e DECLARAR, ainda, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório e que encontra-se ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)
.....

(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "1" HABILITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: Tomada de Preços nº 015/2023.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "1" HABILITAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Ref.: Tomada de Preços nº 015/2023.

A empresa (Identificação completa do representante da licitante), com sede na _____, Bairro _____, Município _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem por intermédio de seu Responsável Técnico, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declarar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento do objeto da licitação, dispensando a possibilidade de realizar vistoria *in loco* prevista no respectivo instrumento convocatório. Declara, ainda, que se responsabiliza pela citada dispensa e por situações supervenientes e que foi dado à empresa, mediante cláusula expressa do Edital, acesso às instalações físicas do local onde serão executados os SERVIÇOS, porém dispensamos a vistoria *in loco* por julgarmos suficientes as informações prestadas no instrumento convocatório e que não utilizaremos desta prerrogativa para questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "1" HABILITAÇÃO

ANEXO VI
MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES VIA E-MAIL

Ref.: Tomada de Preços nº 015/2023.

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futura contratação poderão ser realizadas pelos *e-mails* _____, abrindo mão de notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do *e-mail* como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "1" HABILITAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

Ref.: Tomada de Preços nº 015/2023.

_____, (razão social da empresa) com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei Federal nº 13.615/15, o tipo de regime de contribuição previdenciária adotado:

() SISTEMA DE ALÍQUOTA DE 20% SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DA LEI FEDERAL 8.212/91.

() REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA SOBRE RECEITA BRUTA-CPRB DA LEI 12.546/11 ALTERADA PELA LEI 13615/15.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "1" HABILITAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME A LEI
FEDERAL Nº 12.846/2013 - LEI ANTI-CORRUPÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 015/2023.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital de **Tomada de Preços nº 015/2023**, tendo em vista o disposto nos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/1993 **DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro**, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, **em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013**, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE “2” PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IX
PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 17.113/2023. Tomada de Preços nº 015/2023.	09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	05 – Endereço AV. ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ	10- Banco	11- Agência	12 – Nº C/Corrente
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 16 e 17 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, no dia 10/10/2023 às 09h:30min. no endereço acima, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.		13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta ou do Edital, e legislação em vigor. ____/____/____ Assinatura		
07 – Prazo de Execução: Conforme cronograma		08 – Local de Execução do Serviço: Conforme Edital		
14 - Item/Subitem	15 - Especificação		16 - Preço Global	
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFEÇÃO DE 06 (SEIS) CARROS ALEGÓRICOS PARA COMPOR O PROJETO "UM ENCANTO DE NATAL – FÁBRICA DE SONHOS", COM 06 (SEIS) APRESENTAÇÕES EM FORMA DE DESFILE (com as especificações constantes nos Anexos deste edital e do Termo de Referência)		TOTAL: R\$	
17 - Valor TOTAL por extenso: Validade da proposta: 60 (sessenta) dias				

ATENÇÃO: A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e ser apresentada de acordo com o disposto no Termo de Referência e Edital.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "2" PROPOSTA DE PREÇO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Avenida Alberto Braune, nº 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-000
Telefone: (22) 2533-1458 – E-mail: licitacao.cplpmnf@gmail.com

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa _____, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFEÇÃO DE 06 (SEIS) CARROS ALEGÓRICOS PARA COMPOR O PROJETO “UM ENCANTO DE NATAL – FÁBRICA DE SONHOS”, COM 06 (SEIS) APRESENTAÇÕES EM FORMA DE DESFILE** (com as especificações constantes nos Anexos deste edital e do Termo de Referência).

O Município de Nova Friburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pelo Exº. Sr. Prefeito Municipal **Sr. Johnny Maycon**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº _____ e portador de C.I. nº _____, tendo em vista a homologação do processo licitatório da Tomada de Preços nº 015/2023, realizado em _____, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. 79 e 81 do processo administrativo nº 17.113/2023, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regido pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto é a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFEÇÃO DE 06 (SEIS) CARROS ALEGÓRICOS PARA COMPOR O PROJETO “UM ENCANTO DE NATAL – FÁBRICA DE SONHOS”, COM 06 (SEIS) APRESENTAÇÕES EM FORMA DE DESFILE** (com as especificações constantes nos Anexos deste edital e do Termo de Referência) que poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A prestação de serviços dar-se-á em conformidade com a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, datada de ____ de ____ de ____, acostada à fl. XX do processo administrativo n.º 17.113/2023, a qual, juntamente com o Edital de Tomada de Preços nº 015/2023 e seus Anexos, são partes integrantes e inseparáveis deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos cronogramas apresentados e pagamentos a serem efetuados

Parágrafo primeiro. O preço contratado é de R\$ ----- (-----).

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258, de 27 de setembro de 2018 e suas modificações definidas no Decreto nº 313, de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- A) Negativa de Débitos Trabalhistas;
- B) Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- C) FGTS;
- D) PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- E) Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- F) Estadual CND – referente ao ICMS.

Parágrafo segundo. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte Cronograma de Desembolso:

- A) Será pago 40% (quarenta por cento) do valor total aferido no certame após apresentação dos 06 (seis) chassis a serem utilizados para construção dos carros alegóricos;
- B) Será pago 40% (quarenta por cento) do valor total aferido no certame após apresentação dos carros alegóricos prontos e aprovados pela Secretaria de Turismo, finalizados com todas as alegorias e ornamento, conforme croquis apresentados no Apêndice A;
- C) Será pago 20% (vinte por cento) do valor total aferido no certame após a participação em todas as apresentações do espetáculo o “Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos”.

Parágrafo terceiro. Para cada etapa de desembolso descrito no item acima, será necessária apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo quarto. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

Parágrafo quinto. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência

Parágrafo primeiro. Conforme estabelecido no Termo de Referência, na Cláusula 3, o prazo para o desenvolvimento dos trabalhos será o período compreendido entre a data da assinatura do contrato e o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T. 17.001.23.695.0036.2.327, Código de Despesa 33.90.39.00, FONTES: 170400000017 e 170500000020, do presente exercício, através da nota de empenho nº -----, emitida em -----.

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

Parágrafo primeiro. A empresa contratada deverá fornecer garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes modalidades, abaixo relacionadas:

- A) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- B) Seguro garantia;
- C) Fiança Bancária.

Parágrafo segundo. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento da mercadoria/serviço pelo secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

Parágrafo primeiro. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

Parágrafo segundo. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- A) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- B) Apresentar documentação falsa;
- C) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- D) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- E) Não manter a proposta;
- F) Cometer fraude fiscal;

- G) Comportar-se de modo inidôneo.

Parágrafo terceiro. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

Parágrafo quarto. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- A) Advertência;

- B) Multa:
 - B1) compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
 - B2) compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
 - B3) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
 - B4) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Parágrafo quinto. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

Parágrafo sexto. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo sétimo. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Parágrafo primeiro. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Turismo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo segundo. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Turismo;
- B) O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo terceiro. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

A **CONTRATADA** obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do controle da execução

Parágrafo primeiro. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

Parágrafo segundo. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) elencados na Cláusula 14 do Termo de Referência.

Parágrafo terceiro. O(s) fiscal(is) do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Parágrafo quarto. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

Parágrafo quinto. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência da contratação;

Parágrafo sexto. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações e responsabilidades

Parágrafo primeiro. São obrigações da CONTRATANTE:

- A) Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- A1) Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- A2) Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;
- A3) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- A4) Efetuar à CONTRATADA os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- A5) Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- A6) Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo terceiro. São obrigações da CONTRATADA:

- A) A vencedora do certame deverá contratar, coordenar e remunerar toda mão de obra necessária à execução e entrega de todos os serviços referentes a construção, montagem adaptação e ornamentação dos carros alegóricos,

sendo responsável também por todas as demandas e custos relacionados às possíveis necessidades de transporte, hospedagem e alimentação de equipe, e locação de espaços para trabalho e armazenamento dos carros alegóricos;

B) A CONTRATADA deverá apresentar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) pertinentes aos carros alegóricos, referentes ao serviço de cada especialista contratado, e deixar cópias das mesmas com a Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade;

C) Será de total responsabilidade da CONTRATADA todas as demandas e custos que envolvem a confecção e a manutenção das alegorias, adereços, pintura, parte elétrica, efeitos especiais e demais itens utilizados nos carros alegóricos, bem como a manutenção e ou substituição destes para as futuras apresentações, ou seja, os carros alegóricos deverão passar por inspeção após cada desfile para que sejam corrigidas quaisquer avarias que possam ter ocorrido durante a apresentação, devendo estar em perfeitas condições para o próximo desfile;

D) A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário;

E) A CONTRATADA compromete-se a empregar na execução dos serviços apenas produtos de qualidade e que não provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, bem como disponibilizar em cada carro no mínimo 04 (quatro) extintores de incêndio;

F) A CONTRATADA deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

G) A CONTRATADA compromete-se a executar um total de 06 (seis) apresentações do Espetáculo "Um Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos", em formato de desfile, que percorrerá toda a Avenida Alberto Braune, Centro, Nova Friburgo/RJ, no período de 18 de novembro a 23 de dezembro de 2023, preferencialmente aos sábados, conforme apresentado no Apêndice A;

H) É de responsabilidade da CONTRATADA todas as demandas e custos referentes à confecção, decoração, alegorias, funcionários, galpão, manutenção adereços e demais itens a serem utilizados nos 06 (seis) carros alegóricos, que serão montados em chassi de caminhão e de carro de passeio, conforme descritivo apresentado no Apêndice A, durante o desfile "Um Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos";

I) A CONTRATADA será responsável por todos os profissionais envolvidos na confecção e execução do serviço;

J) É responsabilidade da CONTRATADA assegurar a segurança nos 06 (seis) carros alegóricos, inerente a carga para suportar o peso de cada um, bem como, é responsável em dispor equipamentos de segurança para equipe de

figurantes que virão nos carros e equipe de apoio envolvida, conforme Nota Técnica nº 5-03:2019 – Carros Alegóricos, do CBMERJ e demais órgãos competentes;

K) A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os 06 (seis) carros alegóricos, prontos, acabados e, devidamente aprovados pela Secretaria Requisitante, no mínimo 15 (quinze) dias antes da primeira apresentação, prevista para o dia 18 de novembro de 2023;

L) Todas as pessoas envolvidas na execução das apresentações nos dias dos desfiles deverão estar devidamente uniformizadas, conforme apresentado no Apêndice A;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Das condições para execução do objeto

Parágrafo primeiro. Em síntese, os serviços a serem realizados compreendem a construção de 06 (seis) carros alegóricos conforme descrito no Apêndice A, além de 06 (seis) participações no espetáculo “Um Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos”.

Parágrafo segundo. A construção de cada carro alegórico compreende minimamente a disponibilização de:

- A) Chassis completos e adaptações necessárias para mobilidade e incrementações das alegorias;
- B) Decoração, abrangendo esculturas, adereços e alegorias previstas no croqui;
- C) Pintura texturizada com seus respectivos materiais e mão de obra;
- D) Parte elétrica, gerador, cabeamento e efeitos especiais;
- E) Ferragem necessária com suas adaptações;
- F) Emissão Certificado de Ignifugação de cada carro alegórico (antichamas);
- G) Manutenção de toda estrutura, equipamento e decoração para a próxima apresentação e quando necessário, a substituição do elemento específico.

Parágrafo terceiro. A participação no espetáculo “Um Encanto de Natal – Fábrica de Sonhos” compreende:

- A) Equipe técnica multidisciplinar em diversas categorias de profissionais com competências necessárias para a realização do serviço para a construção, confecção e execução dos 06 (seis) carros alegóricos temáticos, e ainda, profissionais de apoio necessários que acompanharão as 06 (seis) apresentações, em forma de desfile, conforme descrições e especificações contidas no Apêndice A.
- B) Motorista;
- C) Serviço de técnico e/ou operador de luz e efeitos especiais;
- D) Equipe uniformizada de staff para suporte técnico operacional;
- E) Equipe uniformizada de staff para movimentação do carro alegórico, quando este não for motorizado;
- F) Os modelos de uniforme para as equipes constam no Apêndice A.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Reajuste

Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irredutíveis.



CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLAUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-----2ª-----

Nome

Nome

CPF

CPF





ANEXO XI
TERMO DE REFERÊNCIA

